LEI ORDINÁRIA Nº 404

de 07 de março de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul objetivando o equipamento do Posto de Saúde Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 2°..

Para a consecução do disposto no artigo anterior, o Rotary Club, através de recursos próprios e os originários de clubes congêneres e da Fundação Rotária, contribuirá com a importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), dos quais R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos de contribuição, em contra-partida, da Prefeitura Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes desta Lei onerarão a seguinte dotação Orçamentária:

-07 - Secretaria Municipal de Saúde;

-10.302.0009.2029 - Manutenção do Serviço de Saúde;

-2029 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 07 de Março de 2002.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 404/2002 - 07 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em